

## Lei nº 26

Abre créditos suplementares a dotações da lei orçamentária em vigor

O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

	Cr\$.
3 Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios	7.000,00
4 Viagens administrativas	3.000,00
4 Publicação do expediente	4.500,00
4 Transporte de pessoal e material para os serviços de água e esgotos	3.000,00
3 Para os serviços de parques e jardins	3.000,00

8-81-3	Para os serviços de pavimentação	3.000,00
8-82-3	Para os serviços de estradas e pontes	7.000,00
8-82-4	Transporte de pessoal e material para os serviços de estradas e pontes	3.000,00
8-84-4	Retificação do Ribeirão de Caldas	20.000,00
8-87-3	Para os serviços da Praça de Esportes Drimas Gerais	2.000,00
8-89-3	Para os serviços do Matadouro	2.000,00
8-89-3	Para os serviços do Mercado	678,80
8-90-0	Aposentados e inválidos	9.890,90
8-98-4	Subvenções ordinárias	12.568,30

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior, será empregada a importância de Cr\$ 80.638,00, creditada pelo Governo do Estado ao Município, e relativa a adiantamentos feitos pela Prefeitura Municipal para os serviços de abertura da Estrada do Palmeiral.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 9 de julho de 1948

*J. J. de Barros*  
 Prefeito Municipal